

**LEI N° 4.242, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**Corrige a Lei 4.036, de 27 de janeiro de 2015.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.555/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os valores das referencias I (um romano); IA romano, II (romano); IIA (romano) e IIB (romano) constantes da Tabela – art. 3º da Lei 4.036, de 27 de janeiro de 2015, passam a ser com os seguintes valores: Ref. I (romano) R\$ 1.004,00 – Ref. IA (romano) R\$ 1.063,28: II (romano) R\$ 1.063,28 – Ref. IIA (romano) R\$ 1.110,74 e Ref. IIB (romano) R\$ 1.162,16.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 1º de janeiro e 2015

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.  
M., em 30 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração